

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Processo : 72998898
Nome : DENTAL MARIA LTDA - ME
Assunto : IRREGULARIDADE
Protocolo : 2019/00000/033900

DESPACHO Nº 2464/2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos do processo nº 72998782/2018.

Considerando o Parecer n.º 858/2018 (fls. 45-49), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 299/2017 (fls. 04), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando finalmente que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ n.º 67.729.178/0001-49, **PENA DE MULTA**, no valor total de **RS 77,85 (Setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondentes a **0,5% (meio por cento) do valor adjudicado**, e com embasamento nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

ne/fax: (62) 3524-1536

Despacho 2464 25-07-2019

Red. DAI

JCR



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ERRATA DO DESPACHO Nº 2464/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e no Decreto nº 011, de 02 de janeiro de 2017, **RETIFICA** o **DESPACHO Nº 2464/2019**, publicada na Edição nº 7113 de 08 de agosto de 2019 do Diário Oficial do Município Eletrônico, na partes relativa a:

Onde lê-se:Processo : **72998898**Requerente : **DENTAL MARIA LTDA-ME****Leia-se:**Processo : **72998782**Requerente : **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA****Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos nove dias do mês de agosto de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br